

# DE OLHO NAS ESTRELAS

\* LEILÃO NOITE DOS ASTROS \*

21 DE FEVEREIRO \* SEXTA \* 20H

(HORÁRIO DE BRASÍLIA)





























# PROMOTORES



# CONVIDADOS

SELEÇÃO CS

MAAB

NELORE VRJO

NELORE PINTADO CADAN

FAZENDA TRÊS IRMÃOS

NELORE IBIZA

POLYANA AGROPECUÁRIA

HUGO SANTANA NETO

NELORE CEIA

FAZENDA CANAÃ

GERALDO DE SOUZA CARVALHO



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

30 PARCELAS (2+2+2+2+2+2)

PAGAMENTO À VISTA DESCONTO DE 10%

FRETE GRÁTIS Sob consulta EMPRESA PARCEIRA





# INVESTIR EM MARKETING É BESTEIRA É NECESSÁRIO

# **FALE CONOSCO**









**REMP 1425** 

# **REM LUTADOR FIV GEN. ADT**

NASCIMENTO: 20/07/2021 • PESO: 920 • CE: 42.5



REM VOLDAS

**REM DITADO** 

REM BOLSISTA

**REM FUSCAO** 

REM CANADA

**REM GRINGO GEN. ADT** 

REM TORIXOREL \( \)

**REM DAKITAH** 

REM UNCION  $^{\mathcal{I}}$ 

REM 10737I GEN. ADT

 $\slash$  REM TORIXOREL

REM FORMOGA

REM BROA



	iabcz	PM-EM	PN-ED	PD-ED	PS-ED	PE-365	IPP	STAY	AOL	ACAB	MAR
DEP	31.65	1.7	0.18	10.15	30.85	1.35	-32.13	42.86	6.428	3.196	2.86
ECA	1	2	6	1	1	1	1	1	1	1	1
%P	0.1	18		2	0.1	0.5	0.5	0.5	0.1	0.5	0.1



	iŲū	LTZO-EM	ΓIN	rυ	rυ	LES	IFF	ПГ	AUL	EUO	MAIN	UAIN
DEP	45.73	1.737	0.539	10.879	30.696	1.649	-33.026	42.984	6.158	3.018	2.554	0.036
TOP	0.1	21	89	2	0.1	2	0.5	0.5	0.1	0.5	0.5	66



	MGTe	MY-12U	DPN	DL-510	DY-45U	DPE-450	D3P	DSTAY	DAUL	DACAB	DMAK	DCAK	ı
DEP	30.07	1.86	0.33	14.3	33.92	1.43	86.32	88.53	6.72	0.64	0.21	0.061	
TOP	1	22	42	3	0.5	6	5	3	0.1	4	1	76	_



# FAZENDA CAMPARINO / HUGO SANTANA NETO



JHVM 17344

# **DIFUSOR FIV CAMPARINO**

NASCIMENTO: 24/08/2018 • PESO: 964 • CE: 44.5



HUNO DA MN

CAMPEÃO DA MN

QUARK COL \( \)

D1342 DA MN →

**CALIBRE FIV CAMPARINO** 

JHVM 9862 FIV CAMPARINO

OLIMPIADA DO JHV

**BOEING FIV CAMPARINO** 

INFLUENCIA DE NAV.

JHVM 13864 FIV CAMPARINO

JHVM 9868 FIV CAMPARINO

COLIMPIADA DO JHV

# FEZ PARTE DA BATERIA DA ABS PECPAL POR 4 ANOS



		iABCZ	PM-EM	PN-ED	PD-ED	PS-ED	PE-365	IPP	STAY	AOL	ACAB	MAR
	DEP	10.21	4.06	0.31	5.19	14.35	0.769	-11.59	30.68	0.603	-0.354	-2.17
[	DECA	2	1	8	2	1	1	2	6	4	7	10
	%P	17	1	-	18	7	6	20	-	-	-	-



	iŲū	P1ZU-EM	PIN	רט	rs	LE9	Irr	пг	AUL	EUO	MAR	UAR
DEP	18.18	4.21	0.177	5.72	15.85	1.07	-11.13	31.19	0.87	-0.36	-2.38	0.053
TOP	12	2	54	19	7	9	25	51	37	65	99	80



	MGTe	MY-12U	DPN	DL-5TO	DY-45U	DPE-45U	D3P	DSTAY	DAUL	DACAB	DMAK	DCAK	ı
DEP	18.11	3.30	0.92	9.97	20.35	1.50	79.22	70.56	0.92	0.11	-0.31	0.006	
TOP	15	6	79	11	9	5	26	32	31	25	100	55	



FAZENDA —

FAZENDA CAMPARINO / NELORE CEIA



JHVM 21023

# HACKER FIV CAMPARINO

NASCIMENTO: 23/09/2020 · PESO: 981 · CE: 40



REM ARMADOR \( \cap \)

**REM DIABLU** 

REM VRTH

**GUAPO FIV CAMPARINO** 

JHVM 11330 FIV CAMPARINO

QUARK COL

C GANDHI PO DA NI

BINUVA DA COL

TOALHA FIV DO JHV

FIGA TE

CAMPEÃO DA MN 

JHVM 12772 FIV CAMPARINO

TRIVELA DO JHV 

✓

FEZ PARTE DA BATERIA DA SELECT SIRES POR 2 ANOS



	iaBCZ	PM-EM	PN-ED	PD-ED	PS-ED	PE-365	IPP	STAY	AOL	ACAB	MAR
DEP	21.2	0.73	0.17	7.64	19.89	1.304	-19.06	39.43	4.681	0.816	-0.25
DECA	1	4	6	1	1	1	1	1	1	3	7
%P	2	-	-	6	2	0.5	7	2	0.1	-	-



	iŲū	LTTO-EM	FIN	ΓU	rυ	LES	IFF	ПГ	AUL	EUO	MAN	GAR
DEP	28.02	0.85	0.238	7.78	19.29	1.62	-20.19	38.64	4.75	0.62	-0.35	0.970
TOP	2	39	62	8	3	2	7	5	0.1	31	64	98



	MGTe	MY-12U	DPN	DL-5TO	DY-45U	DPE-45U	D3P	DSTAY	DAUL	DACAB	DMAK	DCAR	ı
DEP	24.14	0.85	0.88	10.05	22.21	1.66	84.50	88.11	5.07	0.42	-0.14	0.022	
TOP	5	46	77	10	7	4	9	4	1	8	92	61	



FAZENDA

FAZENDA CAMPARINO



JHVM 25196

# JHVM 25196 FIV CAMPARINO

NASCIMENTO: 01/08/2023 • PESO: 680 • CE: 38.5



REM ATOLO

**REM EXTREMADO** 

REM CALAMED

**FAROESTE FIV CAMPARINO** 

MAJOR CAMPARINO

CHILENA FIV CAMPARINO

JHVM 7885 CAMPARINO

**REM ARMADOR** 

REM RONDA

ELETRONICA FIV CAMPARINO

← MARAJÓ FIV CAMPARINO

**BATALHA FIV CAMPARINO** 

JHVM 11116 CAMPARINO

NELORE MOCHO LIDER DE MGTE DA SAFRA 2023



	iABCZ	PM-EM	PN-ED	PD-ED	PS-ED	PE-365	IPP	STAY	AOL	ACAB	MAR
DEP	32.21	7.74	0.96	14.34	27.5	2.153	-17.26	39.87	4.486	1.755	-1.46
DECA	1	1	10	1	1	1	1	1	1	1	10
%P	0.1	0.1	-	0.1	0.1	0.1	9	2	0.1	6	-



	iŲū	PTZO-CIVI	riv	רט	rs	LE9	IPP	пг	AUL	EUO	MAR	UAR
DEP	45.42	7.88	0.899	14.18	26.94	3.05	-22.04	40.81	4.08	1.77	-1.50	0.074
TOP	0.1	0.1	99	0.5	0.5	0.1	5	20	0.5	7	95	92



	MGTe	MP-120	DPN	DL-510	DP-450	DPE-45U	D3P	DSTAY	DAUL	DACAB	DMAK	DCAK	ı
DEP	33.07	8.10	1.85	18.20	33.48	2.39	83.51	90.41	4.70	0.38	-0.22	-0.019	
TOP	0.1	0.1	98	1	1	0.5	11	2	2	9	99	44	_



HÉLIO CORRÊA DE ASSUNÇÃO



HCA 6952

# LALPHUR DA CA

NASCIMENTO: 28/10/2021 • PESO: 705 • CE:

CUBANINHO DA STA

DRUSO DA CA

REGATA DA STA

GOLIAS DA STA

SELARIA

JANAYNA DA CA

VUBACAN

AMORA MARCA CF

331 A

POLIANA



FAZENDA

NELORE COMETA / FAZENDA CANAÃ



FLPE 7880

# **GOLF FIV DA COMETA**

NASCIMENTO: 21/11/2020 • PESO: 1015 • CE: 50



REM QUISCO

**REM TORIXOREU** 

REM PIROGA TE  $^{\mathcal{I}}$ 

SHERLOCK MAT.

POLIANA MAT.

**REM ARMADOR** 

NOTURNO \

**REM RONDA** 

FIMA

5556 DA COMETA

C QUARK COL

LAMEZIA DA COMETA

C DH 8455



	iABCZ	PM-EM	PN-ED	PD-ED	PS-ED	PE-365	IPP	STAY	AOL	ACAB	MAR
DEP	30.02	4.97	0.27	10.4	23.87	2.16	-20.98	42.42	2.67	2.67	-1.43
DECA	1	1	7	1	1	2	1	1	1	1	10
%P	0.1	0.5	-	2	0.5	0.1	4	0.5	3	1	-



	iŲū	LTZO-EIM	riv	רט	rs	LE9	IPP	пг	AUL	EUS	MAR	CAR
DEP	40.43	4.97	0.27	10.4	23.87	2.16	-20.98	42.42	26.67	2.67	-1.43	-0.06
TOP	0.1	0.5	65	2	0.5	0.5	6	0.5	5	2	94	3



	MGTe	MP-120	DPN	DF-510	DP-450	DPE-450	D3P	DSTAY	DAUL	DACAB	DMAR	DCAR	ı
DEP	27.66	5.06	0.58	12.91	26.6	1.86	87.29	93.01	1.95	1.07	-0.15	-0.008	
TOP	2	2	97	5	3	2	4	0.5	16	0.5	93	18	_





MMVA 5399

# **CONTAINER FIV DA JACAMIM**

NASCIMENTO: 30/10/2021 · PESO: 1000 · CE:



REM AGORTAN

REM ESPIÃO 007

REMC 7291<sup>→</sup>

D4685 DA MN

CALIBRE FIV CAMPARINO

JHVM 9862 FIV CAMPARINO

**REM HERMOSO** 

\ \ \ \ 3860 DA JACAMIM

← REM ARMADOR

CABREUVA MAT.

PARVA MAT.

BACKUP \

**REMC 4862** 

REM RALI



	iABCZ	PM-EM	PN-ED	PD-ED	PS-ED	PE-365	IPP	STAY	AOL	ACAB	MAR
DEP	22.36	1.8	0.6	14.69	31.73	2	-20.09	31.93	2.5	5.31	1.08
DECA	1	2	10	1	1	1	1	4	1	1	2
%P	1	17	-	0.1	0.1	0.5	5	-	5	0.1	11



	iŲū	PTZO-EI/I	riv	עץ	ro	res	IFF	пг	AUL	EUO	MAIN	UAR
DEP	35.24	2.1	0.87	14.58	31.8	2.15	-24	32	2.6	5.18	0.79	0.09
TOP	0.5	15	99	0.1	0.1	0.5	3	47	6	0.1	19	97



	MGTe	MY-12U	DPN	DL-510	DP-45U	DPE-450	D3P	DSTAY	DAUL	DACAB	DMAK	DCAK	ı
DEP	21.97	1.61	1.13	15.7	32.08	1.63	64.27	74.01	2.04	1.14	0.03	0.12	
TOP	8	27	87	2	1	4	82	25	15	0.5	22	92	



FAZENDA ————
FAZENDA JACAMIM



MMVA 4941

# CAJADO FIV DA JACAMIM

NASCIMENTO: 22/08/2021 · PESO: 908 · CE:



**D1484 DA MN** 

CAMPEÃO DA MN

D1342 DA MN $^{\mathcal{I}}$ 

ZERO UM FIV DA JACAMIM

QUARK COL

ITALIA FIV DA JACAMIM

466 DA JACAMIM

**7304/04 PO PERDIZES** 

TRUCK DA ALO BRASIL

2014 DA ALO BRASIL

/ 1982 DA JACAMIM

43 DA JACAMIM

1086 DA JACAMIM



	IABCZ	PM-EM	PN-ED	PD-FD	PS-ED	PE-365	IPP	STAY	AUL	ACAB	Mak
DEP	19.13	4.36	0.03	6.94	12.75	1.17	-16.38	37.67	2.33	1.27	0.27
DECA	1	1	5	1	1	1	1	1	1	2	4
%P	3	1	-	9	0.1	5	10	5	6	13	-



	iŲū	PIZU-EM	riv	רע	ro	LE9	IFF	пг	AUL	EUO	MAR	UAR
DEP	26.99	4.1	0.10	7.6	14.36	1.3	-15	38	2.5	1.28	0.02	-0.06
TOP	3	2	46	9	10	5	14	6	6	14	48	2



	MGTe	MY-12U	DPN	DL-510	DY-45U	DPE-450	D3P	DSTAY	DAUL	DACAB	DMAK	DCAK	ı
DEP	21.24	5.23	0.56	9.73	15.6	0.62	77.86	87.65	2.72	0.08	-0.09	-0.112	
TOP	9	1	58	11	17	23	32	4	9	29	79	12	





VCA 8226

# 50% - EXIBIDO FIV PO DA VC

NASCIMENTO: **08/03/2023** • PESO:

• CE:



REM AGORTAN >

**REM ESPIAO007** 

REM CONSTELAÇÃO $^{\mathcal{I}}$ 

77

 $\subset$  REM VOKOLO

**QUARUP BONS** 

MAYA BONS.

DIPLOMATA DA AGRONOVA

REM ARMADOR \( \)

BATOM DA AGRNOVA

REM COGITAR

 $\mathbb{X}$ 

7441 FIV PO DA VC

 $\subset$  TRUCK DA ALO BRASIL

6103 FIV PO DA VC

4429 PO DA VC

TOURO DE CENTRAL!. Contratado pela Select Sires, touro se destaca para qualidade de carne, peso e precocidade. Elite para AOL, EGS e Marmoreio. Top 0,1% para rendimento de carcaça em todos os programas. Negativo pra CAR. Touro de excelente biotipo.



	IARCZ	PM-EM	PN-ED	PD-FD	PS-ED	PE-365	IPP	STAY	AUL	ACAB	MAK
DEP	32.2	1.86	1.32	18.84	30.75	0.79	-35.66	40.1	5.58	3.36	1.72
DECA	1	2	10	1	1	1	1	1	1	1	1
%P	0.1%	16%		0.10%	0.1%	6%	0.5%	2%	0.1%	0.5%	3%



	iųu	LTTO-LIM	FIV	ΓV	ГJ	ГLЭ	IFF	Ш	AUL	Lus	MAIN	GAIN
DEP	37.56	2.01	1.24	19.18	31.48	0.84	-37.11	39.32	5.58	3.25	1.72	-0.06
TOP	0.5%	17%	99%	0.1%	0.1%	16%	0.1%	3%	0.1%	0.5%	3%	2%



	MGTe	MP-12U	DPN	DL-510	DY-45U	DPE-450	D3P	DSTAY	DAUL	DACAB	DMAK	DCAK	ı
DE	33.13	3.44	2.45	21	35.74	0.83	87.55	89.73	5.89	0.85	0.07	-0.073	
TO	<b>0.1</b> %	5%	100%	0.5%	0.5%	13%	4%	2%	0.5%	2%	11%	23%	



FAZENDA **NELORE RG** 



RGM 9379

# PRIMEIRO FIV RG(\*)

NASCIMENTO: 09/02/2023 • PESO: • CE:



**VUBACAN** 

PAO DE LO DA CA

MATRIZ DA STA $^{\mathcal{I}}$ 

ELO RG(\*)

 $^{ackslash}$  SALVACAO RG

*⊂* **VENCIUS RG** 

INEDITO FIV GC DA SL

GOLIAS DA STA  $\gamma$ 

FAVORITA FIV MARCA CF

XAKALA

6203 RG(\*)

3713 RG(\*)

L AMOROSA RG



	iaBCZ	PM-EM	PN-ED	PD-ED	PS-ED	PE-365	IPP	STAY	AOL	ACAB	MAR
DEP	6	8	8	6	6	8	3	5	7	9	6
DECA	-	25		-	-	-	-	-	-	-	-
%P	-1.05	-1.67	0.77	1.15	-0.353	-9.63	31.51	-0.095	-1.072	-0.04	-1.72



	iŲū	LTCO-EM	FIN	ΓU	гo	LEO	IFF	ПГ	AUL	Eus	MAIN	UAN
DEP	71	82	58	68	65	80	30	52	56	86	56	98
TOP	-1.20	0.2	0.516	1.53	-0.29	-9.62	31.05	0.25	-1.15	-0.15	0.09	8.67



	MGTe	ML-TSO	DPN	DL-STO	DY-45U	DPE-450	D3P	DSTAY	DAUL	DACAB	DMAK	DCAR
DEP	46	90	34	30	50	86	34	51	45	89	11	94
TOP	-0.85	0.19	5.41	5.86	-0.35	77.31	63.14	0.35	-0.26	0.07	0.139	



	FAZENDA		
NELORE PINTADO OT /	GERALDO	DE SOUZA	CARVALHO



# OTPI 108 **BELLO OT**

NASCIMENTO: 30/09/2023 · PESO: 522 · CE: 33

RAMBO DA MN

PINTOR FIV L. CANÇADO

DAKOTA MAT.

ANDORRA MAT.

VITORIOSO SL NOVO

LBMH 707 DA MN

RELVA SL NOVO

REEVA SL NOVO

NERES SL NOVO

LACRE FIV L. CANÇADO

DAKOTA MAT.

ANDORRA MAT.

FORTUNA FIV GC DA SL

CRAMBO DA MN

GENEBRA FIV GC DA SL

DINAMICA GC DA SL



PAZENDA NELORE PINTADO OT



# OTPI 110

# **BHARAT FIV OT**

NASCIMENTO: 19/10/2023 • PESO: 564 • CE: 36.5

REM AGORTAN

REM ESPIÃO 007

REM CONSTELAÇÃO

REM HERMOSO FIV GENÉTICA ADITIVA

BACKUP

REM VOTUPORANGA

REM VOTUPORANGA

REM RALI

REM RALI

VUBACAN

PAO DE LÓ DA CA

MATRIZ DA STA

ESTRELA FIV V3

CABOCLA FIV MARCA CF

OLINCA MARCA CF



— FAZENDA ———— NELORE AYMORÉ



AYM2106

# **VINCI AYMORE**

NASCIMENTO: 24/09/2019 · PESO: 1090 · CE:

SUGAN DA CA  $\gamma$ 

CUBANINHO DA STA

SELETA DA CA $^{\mathcal{I}}$ 

MACUNI DO SALTO

LILHA DO SALTO

DRUSO DA CA

ACARI DA SJ

REGATA DA STA

PRICILA DA STA

SALLYLUNA AYMORE

 $\subset$  ATMA DE NAV.

SALSITA DA CAMPESTRE

SALSA III TE DA CAMP.



	iabcz	PM-EM	PN-ED	PD-ED	PS-ED	PE-365	IPP	STAY	AOL	ACAB	MAR
DEP	4.84	-2.2	0.21	5.85	11.01	-0.041	-1	30.9	1.002	0.374	0.6
DECA	4	10	7	2	2	6	6	5	3	4	3
%D	_	_				_			_		_



	IQG	P120-EM	PN	PD	PS	PES	IPP	HP	AOL	EGS	MAR	CAR
DEP	4.82	-2.015	0.208	6.216	10.575	-0.039	0.47	29.94	0.956	0.236	0.529	0.045
TOP	49	92	58	16	21	66	67	63	35	44	27	74



FAZENDA ————— NELORE AYMORÉ



AYM2821

# **IKATHUR AYMORE**

NASCIMENTO: 14/09/2022 · PESO: 796 · CE:

REM ARMADOR

**REM F22 FIV** 

REM VOTUPORANGA

**REM USP** 

REM REGIS

F19 FIV DA IPB

VOLT MAT.

RAMARINA MATI $^{\mathcal{I}}$ 

CARONA AYMORE

 $\subset$  GOMULKA TE DA SABIA

SAARA JAKI AYMORE

EMOCAO AYMORE



	iabcz	PM-EM	PN-ED	PD-ED	PS-ED	PE-365	IPP	STAY	AOL	ACAB	MAR
DEP	33.96	4.12	0.81	14.81	33.99	1.838	-29.42	44.11	5.186	0.343	2.72
DECA	1	1	10	1	1	1	1	1	1	4	1
%P	0.1	1	-	0.1	0.1	0.5	1	0.1	0.1	-	0.1



	IQG	P120-EM	PN	PD	PS	PES	IPP	HP	AOL	EGS	MAR	CAR
DEP	46.644	4.737	0.729	14.353	35.266	1.708	-31.275	44.596	5.1	0.387	2.469	-0.019
TOP	0.1	0.5	97	0.1	0.1	1	0.5	0.1	0.1	39	0.5	17



FAZENDA ———— NELORE AYMORÉ



AYM2262

# **GAKHUR AYMORE**

NASCIMENTO: 04/08/2020 · PESO: 1095 · CE:

**GABINETE** \( \)

**BACKUP** 

AMAGDALA

B2887 DA S.NICE

BITELO DS \( \cap \)

CAMISA DA S.NICE

ENCOSTA DA S.NICE

 $\subset$  ALPES COL

DIRIGIVEL COL

PRADILI

VALHA AYMORE

← TECELAO DA SM

MELO AYMORE

 $\overline{\phantom{a}}$  X ACUSTICA OT



	iABCZ	PM-EM	PN-ED	PD-ED	PS-ED	PE-365	IPP	STAY	AOL	ACAB	MAR
DEP	20.82	3.07	0.42	11.04	20.34	1.261	-17.9	34.92	5.076	2.636	0.08
DECA	1	1	9	1	1	1	1	2	1	1	5
%P	2	5	-	1	2	4	8	17	0.1	1	-



	IQG	P120-EM	PN	PD	PS	PES	IPP	HP	AOL	EGS	MAR	CAR
DEP	30.351	3.355	0.405	10.82	19.896	1.229	-16.497	35.03	4.993	2.588	-0.013	0.067
TOP	2	4	80	2	2	6	12	19	0.1	2	49	89



---- FAZENDA

FAZENDA PORANGABA



GSCA 2044

# **NEGRESCO FIV GC DA SL**

NASCIMENTO: 09/01/2022 · PESO: 705 · CE: 40

BANNER FIV V3

LAJOTA FIV L. CANÇADO

IMPACTO FIV V3

EMISSÁRIO L. CANÇADO \( \)

LAMBONA L. CANÇADO \( \)

RAJA DA CAFÉ \( \)

TAJU DE GARÇA

BRUMADO FIV GC DA SL

FILLAH L. CANÇADO

FAGULHA GC DA SL

PEIXXE DA CAFÉ

ABSOLUTA L. CANÇADO

TESOURA DA CAFÉ



FAZENDA	
FAZENDA PORANGABA	



SHFA 303 **HABIBI** 

NASCIMENTO: 15/05/2023 • PESO: 510 • CE: 32

REM TORIXOREU \	CRAMBO DA MN
ZULU J. MACHADO	PINTOR FIV L. CANÇADO
URBANA J. MACHADO	SALINA DA CAFÉ
LATINO FIV GC DA SL	PERSA ZEUS
JAGUAR L. CANÇADO 🦴	∠ LACRE FIV L. CANÇADO
ANAID	MANOA ZEUS
HIRRA L. CANÇADO	ATALAIA DA ONIX

"Mais um Reprodutor que vai brilhar no De olho nas estrelas etapa melhores da safra ! Touro de muita estrutura corporal costelas bem arqueadas ,aprumos

Perfeitos ,cabeça perfeita ,umbigo corrigidissino ,orelha preta esse vai fazer muitos bezerros pintados!!"



FAZENDA

JR 5 ESTRELAS / AGRO FV5



# BOLSONARO FIV JR 5 ESTRELAS

NASCIMENTO: **02/11/2021** • PESO: • CE:

SUGAN DA CA

CUBANINHO DA STA

PERSIDE MARCA CF

PELÚCIA DA STA

DRUSO DA CA

CINDERELA GC DA SL

ACARI DA SJ

REGATA DA STA

PERSIDE MARCA CF

PELÚCIA DA STA

CINDERELA GC DA SL

FHAILLARAH GC DA SL

LADAINHA DA CRIST





TOTO CS 8601

# **A8601 FIV CS**

NASCIMENTO: 15/09/2022 • PESO: 800 KGCE: 41

REM TORIXOREU

ZULU J MACHADO

URBANA J MACHADO

LATINO FIV GC DA SL

JAGUAR L.CANCADO

ANAID

HIRRA L. CANCADO

TAJU DE GARCA

BADEJO FIV GC DA SL

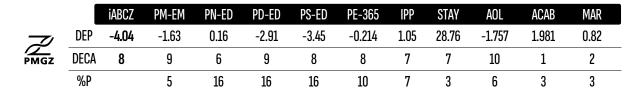
FILLAH L.CANCADO

FRANGGO L.CANCADO

EMPRESTIMA

77 (DG6785)

Reprodutor de 29 meses, que alia em seu pedigree dois grande patriarcas da consagrada seleção da Fazenda São Lourenço de Geraldo Carvalho. Excelente conformação e caracterização. Deca 1 para acabamento de carcaça. Vai com Registro definitivo e exame andrológico. Oportunidade para adquirir um reprodutor de excepcional qualidade morfológica e com muita consistência genética no seu pedigree.



PN PS PES HP P120-EM PD IPP AOL **EGS** Mar CAR IQG -1.13 0.16 -2.91 -3.45 -0.21 1.05 28.76 -1.76 1.98 0.82 0.06 -4.77 **79** 81 52 91 85 76 69 73 96 18 85

# ULTRASSONOGRAFIA DE CARCAÇA

AOL	AOL/100Kg	MAR	EGS	COLETA
96,17	12,54	3,525	9,91	





EAO A5081

# **5081 DA EAO**

NASCIMENTO: 27/09/2016 • PESO: 1050 • CE: 41



BITELO DA SS \	
JERU FIV DO BRUMADO ]	MARISCO
MALLIKA POI DO BR.	GAMA
LACRE FIV L. CANÇADO	PORNOGRAFIA DA EAO
DANTHE DA CAFÉ 🦴	← HASIK DA ESL
OURA DA CAFÉ	CHATA
GORDA L. CANÇADO	LAPELA SANTA MARIA



PAZENDA NELORE VRJO



**VRJO A7044** 

# 50% - CARAVELLE FIV DA VRJO

NASCIMENTO: 03/10/22 • PESO: 813 • CE:



CONTRATADO GENEX~



**D1484 DA MN** 

**D4685 DA MN** 

D1342 DA MN $^{\mathcal{I}}$ 

**ZODIACO FIV DA JACAMIM** 

 $\sim$ 

BACKUP

AMAGDALA

**GABINETE** 

PANY DA VRJO

QUARK COL \( \)

ITALIA FIV DA JACAMIM

466 DA JACAMIM

NOBRE TE DA PRIM.

 $^ackslash$  FORTUNA TE DA VRJO

Jovem reprodutor de 27 meses de idade, circunferência escrotal de 43 cm, pesando 813 kg. Filho do Zodíaco da Jacamim na Pany da VRJO (Backup), mãe do Acelerado da VRJO que se encontra em coleta de sêmen na Genex com destacada venda nos anos de 2023 e 2024 tanto para seleções de prova quanto de pista. Animal com uma régua de DEP's muito consistente e equilibrada, com iABCZ de 26,46, PM-EM de 6,09, IPP de -27,57, STAY de 40,36, AOL 2,50 e acabamento de 3,80. Foi selecionado com avaliações de carcaça notórias de AOL de 110,62, AOL/100 de 13,83, RATIO de 0,60, Marmoreio de 3,10 e EGS de 4,94, demonstrando também muito equilíbrio nas características de qualidade de carne com alto rendimento, gordura subcutânea e intramuscular. De visual muito forte racialmente, com uma carcaça volumosa, musculatura bem definida, aprumos muito corretos, comprimento e profundidade evidentes. Touro com potencial de Central e repassador à sua apreciação!

Touro contratado pela Central Genex Genética Brasil Ltda! Venda de 50% desse extraordinário reprodutor!!



	iaBCZ	PM-EM	PN-ED	PD-ED	PS-ED	PE-365	IPP	STAY	AOL	ACAB	MAR
DEP	26.46	6.09	0.26	8.43	19.06	0.87	-27.57	40.36	2.50	3.8	0.06
DECA	1	1	7	1	1	1	1	1	1	1	5
%P	0.5	0.1		4	2	4	1	2	5	0.1	

# ULTRASSONOGRAFIA DE CARCAÇA

AOL	AOL/100Kg	MAR	EGS	COLETA
110,62	13,83	3,10	4,94	12/03/2024



NELORE PINTADO CADAN



IBIZ 1035

# **IBIZA FIV BEIJAMIN**

NASCIMENTO: 26/11/2020 • PESO: 890 • CE:

LAÇADOR FIV L. CANÇADO

BANNER FIV V3

LAJOTA FIV L. CANÇADO

IMPACTO FIV V3

CAROL FIV GC DA SL

PEIXXE DA CAFÉ

ABSOLUTA L. CANÇADO

TESOURA DA CAFÉ

TESOURA DA CAFÉ



FAZENDA FAZENDA TRÊS IRMÃOS



**REM A2277 REM GRITÃO** 

NASCIMENTO: **06/11/2017** • PESO: • CE:



REM TORIXOREU \

**REM ARMADOR** 

REM RONDA  $^{\mathcal{I}}$ 

**REM DULLDOG** 

**REM URIRI** 

REM SIRIRI

**REM SAGRES** 

NONETA

REM EMPACOTADA

**REM TOVA** 

REM OBRAY



	iABCZ	PM-EM	PN-ED	PD-ED	PS-ED	PE-365	IPP	STAY	AOL	ACAB	MAR
DE	P <b>26.34</b>	1.32	0.54	15.08	26.07	1.65	-19.67	40.93	1.79	1.34	3.66
DEC	CA 1	3	10	1	1	1	1	1	2	2	1
%	P <b>0.5</b>			0.1	0.5	0.1	6	1	12	11	0.1



	iŲū	P1ZU-EM	PIN	עץ	ro	res	IPP	пг	AUL	EUO	MAIN	CAR
DEP	28.93	1.56	0.56	14.98	25.1	2.21	-16.41		1.67	1.23	3.19	0.03
TOP	2	24	91	0.1	0.5	0.1	12		18	15	0.1	66



	MGTe	MY-12U	DPN	DL-510	DY-45U	DPE-45U	D3P	DSTAY	DAUL	DACAB	DMAK	DCAK	ı
DEP	27.29	1.89	1.11	18.43	31.99	2.05	88.22	84.47	2.24				
TOP	2	21	86	0.5	1	1	3	7	13				



	FAZENDA -	
1	NELORE IBIZA	



# IBIZA FIV DOURADO

NASCIMENTO: 23/05/2022 · PESO: 775 · CE: 38

VUBACAN

DHIKA DA CA

ROMANA DA CA

PALADINO DO IVAI

MUSTANG DA STA

CAROLINA DO IVAI

BAREA DO IVAI

CUBANINHO DA STA

DRUSO DA CA

REGATA DA STA

REGATA DA STA

GOLIAS DA STA

ESCOLHA FIV GC DA SL

8343 MARCA CF



POLYANA AGROPECUÁRIA



POPO 2969

# 50% - VALENTINO FIV DA POPO

NASCIMENTO: 10/10/2022 • PESO: 805 • CE: 37



VUBACAN

PAO DE LÓ DA CA

MATRIZ DA STA

INÉDITO FIV GC DA SL

GOLIAS DA STA

FAVORITA FIV MARCA CF

XAKALA

CUBANINHO DA STA

DRUSO DA CA

REGATA DA STA

PEROBA DA POPO

LISTRADA DA POPO

DENUNCIA DA POPO

TOURO PREMIADO NA EXPOZEBU E GRANDE CAMPEÃO DA RAÇA NA EXPO ALAGOAS/24

### REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

### 1. DEFINICÕES

Ltda.

- 1.1 Considera-se LEILÃO o evento que visa a comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro. 1.2 Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Central Leiloes
- 1.3 Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando nenhum vinculo com a empresa leiloeira.
- 1.4 Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5 Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ao) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.
- 1.7 Considera-se EMPRESA DE ASSESSORIA a empresa de assessoria pecuária que seleciona os animais e/ou produtos a serem comercializados, estabelece a ordem de entrada dos animais no leilão, pré-apresenta os animais antes do leilão, dentre outros
- 1.8 Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado.
- 1.9 Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA, , que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado.
- 1.10 Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.
- 1.11 Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.
- 1.12 Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.
- 1.13. Considera-se EMBRIÃO, o feto. Resultado útil da união do sêmen como óvulo.
- 1.14. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o , que é o gameta masculino, é capaz de gerar um embrião.
- 1.15. Considera-se PRENHEZ, a condição de fêmea em gestação.
- 1.16. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser acasalada com o sêmen do touro da escolha do COMPRADOR.
- 1.17. Considera-se DOAÇÃO o produto(s) ou animal(is), ou ainda, direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doado por VENDEDOR ou TERCEIRO, com fim de tentar aumentar o interesse no bem ofertado.

### 2. CADASTRO:

- 2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Central Leiloes Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à empresa leiloeira com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à empresa leiloeira de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.2 A Central Leiloes Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada à posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.
- 2.3 A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Central Leiloes Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.3.1 Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.
- 2.3.2 Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.
- 2.3.3 A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3.1.
- 2.3.4 As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo
- indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da Central Leilões Ltda e coligadas.
- 2.3.5 A qualquer tempo a Central Leilões Ltda poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.
- 2.4 Os empregados da Central Leiloes Ltda não estão autorizados a avalizar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.
- 2.5 A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Central Leiloes Ltda.
- 2.6 Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Central Leiloes Ltda, que permanecerá com referida procuração.
- 2.7 A Central Leiloes Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

# 3. DO LEILOEIRO:

- 3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.
- 3.1.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.
- 3.2 Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.
- 3.3 Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.
- 3.4 O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.
- 3.5 Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.
- 3.6 O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como rezam os artigos 389 e 406 do Código Civil.

### 4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:

4.1 Salvo estipulação em contrário, nos casos de livre acasalamento ou embrião a ser coletado, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devidas no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido e demais acréscimos de mora.

### 4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:

- 4.2.1. Constatada a prenhez, o VENDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.
- 4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.
- 4.2.3. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.
- 4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.
- 4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:
- 4.3.1. É de responsabilidade de VENDEDOR a coleta e transferência do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato, findo o qual poderá o COMPRADOR optar, em comum acordo com o VENDEDOR, optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor, ou, b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfalque.
- 4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:
- 4.4.1. O VENDEDOR oferece a doadora (animal femea) para ser acasalada com o touro da escolha do COMPRADOR, ficando a mesma na propriedade do titular.
- 4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.
- 4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.
- 4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.
- 4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).
- 4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo VENDEDOR e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.
- 4.4.5 A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.
- 4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO
- 4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultrassom, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.
- 4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado art. 233 do Código Civil.
- 4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão art. 394 do Código Civil.
- 4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratórios, será realizado por profissionais eleitos pelo VENDEDOR art. 492 do Código Civil. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido.
- 4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às expensas, que sairá ou do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado.
- 4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de (compromisso) compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o COMPRADOR queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice alguma haverá, bastando apresentar manifestação nesse sentido.
- 4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.
- 4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características, todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhezes obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja.
- 4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item "4.5.6", eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, coma entrega dos embriões ao COMPRADOR.

### 5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

- 5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto a venda.
- 5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.
- 5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

# 6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

- 6.1. O leiloeiro apregoará, no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referentes a cada lote.
- 6.1.2 Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores
- 6.1.3 Caso seja apregoado no leilão, lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.
- 6.1.4 A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is)/produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).
- 6.2. Os leilões referentes à gado de elite, embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto nos artigos 94 e 95 do Código Civil.
- 6.3. Excetuando o disposto no item 2. deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irretratáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.
- 6.4. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.
- 6.5. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Central Leiloes Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual.
- 6.6. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento, e, uma vez ter que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) constar com publicação contemporânea no site www.centralleiloes.com.br da EMPRESA LEILOEIRA.
- 6.7. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.
- 6.8. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.9 Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.10. As taxas do leilão, assim como as comissões, para COMPRADOR e VENDEDOR, são irrevogáveis e irretratáveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS.

- 6.11. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOFIRA/ OUTROS.
- 6.12. No lance de defesa, conforme definição do item 1.11 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento da comissão de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.
- 6.13. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.
- 6.14. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.
- 6.15. As GTAS (Guias de Trânsito dos Animais) serão emitidas exclusivamente em nome do comprador e não poderão ser transferidas a terceiros.
- 6.16. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Central Leiloes Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.
- 6.17. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do animal à pista e reiniciará a venda dos mesmos, a partir do lance em questão, para o desempate.
- 6.18. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR o(s) animal(is) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda a documentação sanitária atualizada, bem como sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em sua propriedade, para os casos de Leilão Virtual, em transito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então, tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à Central Leilões Ltda. nenhum ônus sobre o itens mencionados, bem como, em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorres com o(s) animal(is).
- 6.18.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a veracidade de todas as informações fornecidas à leiloeira referente ao(s) animal(is) e/ou produto(s) colocado(s) a leilão. Bem como, fica o VENDEDOR responsável, cível e criminalmente pela omissão de informar a empresa Leiloeira sobre qualquer intercorrência relacionadas ao(s) animal(is) e/ou produto(s) até o momento do leilão.
- 6.18.2 Será de responsabilidade do VENDEDOR e, de forma subsidiária da EMPRESA DE ASSESSORIA, a regularidade da documentação (associação de criador, poder judiciário ou quaisquer outros órgãos) do(s) animal(ais) e/ou produto(s) referente a propriedade, posse, inexistência de ônus ou outro/a.
- 6.18.3 Fica a EMPRESA LEILOEIRA totalmente isenta perante VENDEDOR e COMPRADOR de quaisquer responsabilidades referente a apresentação, conferência e demais circunstâncias referentes à regularidade da documentação do lote vendido.
- 6.18.4 Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete do(s) animal(ais) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.
- 6.18.2. Após a batida do martelo, a venda será considerada irretratável e irrevogável, correndo a partir de então, por conta e risco do COMPRADOR, a vida e integridade física do(s) animal(is), razão pela qual, é facultado a este COMRADOR, caso opte e se responsabilize pelas despesas, contratar cobertura securitária ao(s) animal(is) arrematados. 6.18.3. A morte do(s) animal(is), com seguro ou não, anomalias físicas encontradas no animal(is) por exames radiológicos ou outros, perca de prenhes, estado do(s) animal(is) no ato da entrega pelo VENDEDOR e outros motivos não inerentes ao momento da venda) a leiloeira não se obriga nos termos deste regulamento.
- 6.18.4. Tanto para os leilões presenciais, bem como para os leilões virtuais, após a batida do martelo, fica facultado entre VENDEDOR e COMPRADOR decidirem o momento mais apropriado para o transporte do(s) animal(is). Porém, os riscos inerentes ao(s) animal(is) arrematados até o momento do seu transporte, correrá por conta exclusiva do COMPRADOR, não podendo o VENDEDOR ficar responsável pela vida e integridade física do(s) animal(is) até seu efetivo embarque para transporte, salvo comprovada sua exclusiva culpa.
- 6.18.5 No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão (Leilões Virtuais), o vendedor compromete-se a entregar o(s) animal(is) (independente do local de entrega), somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a Central Leiloes Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.
- 6.18.6 Nos casos em que o certame preveja venda parcelada, o COMPRADOR compromete-se a cumprir seus pagamentos nas exatas datas anunciadas no leilão, certo que a falta de pagamento de qualquer uma das parcelas nos termos anunciados gerará em favor do VENDEDOR no direito à cobrança de todo o saldo devedor antecipadamente, ficando o direito de promover a cobrança da totalidade da dívida, acrescida de juros legais, mais correção monetária pela média dos índices IGP/INPC (FGV/IBGE), juros de 1% ao mês e multa de 20%, e/ou pleitear a apreensão e recuperação da posse do(s) animal (ais) / produto(s) do contrato com seu(s) respectivo(s) fruto(s), liminarmente, independentemente de demonstração de perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo, desde que comprovada a mora do COMPRADOR, por qualquer meio ou mediante protesto do contrato ou da nota promissória rural única, preenchida pelo VENDEDOR somente pelo saldo devedor restante, rescindindo, em consequência, o presente contrato e perdendo o COMPRADOR, em favor do VENDEDOR, o sinal pago (parágrafo único, art. 10, da Lei 4.021/1961).
- 6.18.7 Salvo a multa moratória incidente sobre a obrigação do COMPRADOR ao pagamento de parcelas, estipula-se entre COMPRADOR e VENDEDOR a cláusula penal de 20% sobre o valor total do lote anunciado devidos pela parte infratora de quaisquer dos itens desse regulamento à parte lesada.

### 7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA:

- 8.1. Ao final da venda de cada lote a Central Leiloes Ltda promoverá a emissão do contrato de compra e venda, bem como das notas promissórias rurais referentes ao leilão, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS/ OUTROS, serão efetuadas posteriormente.
- 8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.
- 9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL:
- 9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do art. 427 do Código Civil com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.
- 9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por contrato de compromisso de compra e venda, este último em apartado daquele, mas parte integrante deste.
- 9.3. Ressalva a possibilidade do leiloeiro rural certificar também informações gerais e
- específicas do remate, a forma de aquisição ocorrerá da seguinte forma, sem prejuízo a outra/s com nova tecnologia ou cuja ato de ciência possa ser demonstrado.
- 9.3.1. CORRESPONDÊNCIA FÍSICA e ASSINATURA FÍSICA
- 9.3.1.1. A EMPRESA LEILOEIRA, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeterá 03 vias do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto (sendo uma via do COMPRADOR; outra via da EMPRESA LEILOEIRA e outra via do VENDEDOR; todas devidamente identificadas), acompanhada das 02 notas promissórias rurais (de comissão e única como valor de todo o débito), ao endereço cadastral, físico e/ou e-mail, do COMPRADOR.
- 9.3.1.2. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o COMPRADOR deverá reter sua via do contrato, identificada como via COMPRADOR, postar sua assinatura nas demais vias (via EMPRESA LEILOEIRA e via VENDEDOR) bem como no corpo das notas promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias da EMPRESA LEILOEIRA e do VENDEDOR, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Central Leilões Ltda.
- 9.3.1.3. Sendo o AR encaminhado para o endereço cadastral, presumido será que recebido pelo COMPRADOR, ainda que a firma lançada ao recibo da empresa de entregas não seia de seu próprio punho.
- 9.3.1.4. Em não retornando a correspondência por parte do COMPRADOR, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser obrigação do COMPRADOR a devolutiva e, ainda, o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização.
  9.3.2. CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA e ASSINATURA FÍSICA
- 9.3.2.1. No caso do envio do contrato por e-mail (cadastros@centralleiloes.com.br) ou outra forma telemática (exemplo: aplicativo de WhatsApp ou outro), o COMPRADOR deverá reter a sua via do contrato, identificada como via COMPRADOR, postar sua assinatura nas demais vias (via EMPRESA LEILOEIRA e via VENDEDOR) bem como no corpo das notas promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias da EMPRESA LEILOEIRA e do VENDEDOR, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Central Leilões Ltda, Rua Frei Felicíssimo Maria de Prada, numero 165, Bairro Higienópolis, CEP 16.010-650, Araçatuba/SP.

9.3.2.2. Em não retornando os contratos por parte do COMPRADOR, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser obrigação do COMPRADOR a devolutiva e, ainda, o único responsável pelas informações cadastrais, de sobremaneira o seu e-mail ou de outrem que venha eleger como responsável por si.

### 9.3.3. CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA e ASSINATURA DIGITAL/VIRTUAL.

- 9.3.3.1. Declaram e reconhecem as partes, que o contrato de compromisso de compra e venda e as notas promissórias rurais poderão ser assinados digital e eletronicamente, por si, e/ou por seus representantes legais, e reconhecem, assim, a validade das assinaturas neste formato, concordando e reconhecendo ser expressão da vontade, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001, e desde que respeitados todos os trâmites legais exigíveis para tal ato.
- 9.3.3.2. Para efetivação do contrato, as partes COMPRADORA e VENDEDORA, tendo recebido a versão eletrônica do contrato, devolverão a única via eletrônica devidamente assinada nos termos do disposto no artigo 3º, inciso X, da Lei 13.874/2019, sendo que o instrumento poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, conforme regulamentação da Medida Provisória 2.200-2/2001, sendo que as partes COMPRADORA e VENDEDORA declaram ciência e expressa concordância.
- 9.3.3.3. Em não retornando os contratos por parte do COMPRADOR física, eletrônica, digitalmente, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser obrigação do COMPRADOR a devolutiva e, ainda, o único responsável pelas informações cadastrais, de sobremaneira o seu email ou outro de quem vem eleger como responsável por si.
- 9.4. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

### 10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

- 10.1. Fica facultado ao(s) VENDEDOR(ES) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):
- 10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s);
- 10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) é de inteira responsabilidade do(s) doador(es).
- 10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro.

### 11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 11.1. Em cumprimento à Lei n.º 13.709/2.018, o PROMOTOR DO EVENTO, o CONVIDADO, o VENDEDOR, a EMPRESA DE ASSESSORIA, o PARTICIPANTE e o COMPRADOR autorizam o compartilhamento de dados pessoais e confidenciais para efetivação da(s) venda(s) e compra(s) firmada(s) em leilão coordenado e organizado pela EMPRESA LEILOEIRA.
- 11.2. O PROMOTOR DO EVENTO, o CONVIDADO, o VENDEDOR, a EMPRESA DE ASSESSORIA, o PARTICIPANTE e o COMPRADOR declaram conhecer e aceitar os termos e condições do termo de consentimento, que fica fazendo parte integrante deste Regulamento.
- 11.3. O PROMOTOR DO EVENTO, o CONVIDADO, o VENDEDOR, a EMPRESA DE ASSESSORIA, o PARTICIPANTE e o COMPRADOR declaram ciência e anuência que após a conclusão da(s) venda e compra(s), é de total responsabilidade do interessado comunicar, por escrito, imediatamente à(s) outra(s) parte(s), para completa exclusão das informações e/ou dados pessoais e/ou confidenciais comunicadas e/ou compartilhas, isentando, desde já, a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade.
- 11.4. As informações e/ou os dados pessoais e/ou confidenciais fornecidas e/ou coletadas para a efetivação da(s) venda(s) e compra(s) firmada(s) em leilão organizado e coordenado pela EMPRESA LEILOEIRA não serão comunicadas à terceiros, exceto mediante ordem judicial.
- 11.5. Quaisquer das partes envolvidas no negócio de venda(s) e compra(s) firmada(s) em leilão coordenado e organizado pela EMPRESA LEILOEIRA poderá revogar seu consentimento ao compartilhamento de informações e/ou dados pessoais e/ou confidenciais, mediante notificação por escrito a ser enviada à(s) outra(s) parte(s), especificando a solicitação.

### 12. FORO DE ELEICÃO.

12.1. - Para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto neste regulamento, fica eleito o Foro do município do VENDEDOR, facultando-lhe a este VENDEDOR o direito de, a seu critério, optar pelo Foro do domicílio do COMPRADOR ou ainda, a cidade de Araçatuba/SP.

"É proibida a reprodução em parte ou no todo".



# DE OLHO NAS ESTRELAS